



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1720, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

**“DENOMINA DE ORESTES PINTO
BERNARDES ESPAÇO ESPORTIVO E
RECREATIVO QUE MENCIONA”.**

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominado de “**ORESTES PINTO BERNARDES**”, o novo espaço esportivo e recreativo da Escola Municipal Lázaro Rosa Muniz, Unidade II, localizada nesta cidade, na Rua Oronídio José Borges, nº 275, Dourados III.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,

Aos 18 de setembro de 2020.


RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 18/09/2020	
Nome.: <u>Rui Gomes Nogueira Ramos</u>	
Ass.: <u>[Assinatura]</u>	Maep.: <u>703</u>

